



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-

900

Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 2105/2023/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimentos de Informação do Deputado Federal Amom Mandel.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 170, de 12 de junho de 2023, que versa sobre os Requerimentos de Informação apresentados pelo Deputado Federal Amom Mandel, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE acerca da contratação de obras nas escolas/creches nos municípios do estado do Amazonas, provenientes de recursos federais.

Requerimento	Nº SEI	Município
1166/2023	4014690	Boa Vista do Ramos
1173/2023	4021536	Alvarães
1174/2023	4021537	Barcelos
1175/2023	4021538	Borba
1177/2023	4021539	Tapauá
1178/2023	4021540	Autazes
1181/2023	4021541	Autazes
1187/2023	4021542	Atalaia do Norte
1188/2023	4021543	Atalaia do Norte
1190/2023	4021544	Atalaia do Norte
1192/2023	4021545	Atalaia do Norte
1201/2023	4021547	Autazes
1215/2023	4021548	Autazes
1216/2023	4021549	Santo Antônio de Içá
1218/2023	4021551	Eirunepé
1219/2023	4021552	Manaus
1220/2023	4021553	Itacoatiara
1221/2023	4021554	Itacoatiara
1222/2023	4021555	Itacoatiara
1223/2023	4021556	Carauari
1224/2023	4021557	Amaturá
1225/2023	4021558	Eirunepé
1226/2023	4021559	Benjamin Constant
1227/2023	4021560	Jutaí



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2299524>

2299524

1228/2023	4021561	Fonte Boa
1229/2023	4021562	Fonte Boa
1230/2023	4021563	Barcelos
1231/2023	4021564	Envira
1232/2023	4021565	Barcelos
1233/2023	4021566	Carauari
1234/2023	4021567	Benjamin Constant
1235/2023	4021568	Santo Antônio do Içá
1236/2023	4021569	Santo Antônio do Içá
1237/2023	4021570	Guajará
1238/2023	4021571	Manaus
1239/2023	4021572	Manaus
1240/2023	4021573	Manaus
1241/2023	4021574	Manaus
1242/2023	4021575	Boa Vista do Ramos
1243/2023	4021576	Autazes
1244/2023	4021577	Uarini
1245/2023	4021578	Santa Isabel do Rio Negro
1246/2023	4021579	Atalaia do Norte
1247/2023	4021580	Tabatinga
1248/2023	4021581	Atalaia do Norte
1249/2023	4021583	Tabatinga
1250/2023	4021584	Benjamin Constant
1251/2023	4021585	São Gabriel da Cachoeira
1252/2023	4021587	Maraã
1253/2023	4021588	Anori
1254/2023	4021589	Barreirinha
1255/2023	4021590	Coari
1256/2023	4021591	Coari
1257/2023	4021592	Coari
1258/2023	4021593	Itacoatiara
1259/2023	4021594	Itacoatiara
1260/2023	4021595	Manacapuru
1261/2023	4021596	Rio Preto da Eva
1262/2023	4021597	Manacapuru
1263/2023	4021598	Manacapuru
1264/2023	4021599	Manacapuru
1265/2023	4021600	Manacapuru
1266/2023	4021601	Coari
1267/2023	4021603	Coari
1268/2023	4021604	Coari
1269/2023	4021605	Coari
1270/2023	4021606	Manaus
1271/2023	4021607	Manaus
1272/2023	4021608	Manaus
1273/2023	4021609	Novo Aripuanã
1274/2023	4021610	Pauini
1275/2023	4021611	Careiro
1276/2023	4021612	Manacapuru
1277/2023	4021613	Borba
1278/2023	4021614	Urucurituba
1279/2023	4021615	Tefé



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2299524>

1281/2023	4021616	Borba
1282/2023	4021617	Benjamin Constant
1283/2023	4021618	Santo Antônio do Içá
1284/2023	4021619	Santo Antônio do Içá
1285/2023	4021620	São Sebastião do Uatumã
1286/2023	4021621	Borba
1287/2023	4021622	Codajás
1288/2023	4021623	Urucurituba
1289/2023	4021624	Envira
1290/2023	4021625	Tefé
1291/2023	4021626	Caapiranga
1292/2023	4021627	Tonantins
1293/2023	4021628	Tonantins
1294/2023	4021629	Autazes
1295/2023	4021631	Jutaí
1296/2023	4021632	Jutaí
1297/2023	4021633	Autazes
1298/2023	4021634	Tonantins
1300/2023	4021635	Tonantins
1301/2023	4021636	Autazes
1303/2023	4021637	Autazes
1304/2023	4021638	Itamarati
1305/2023	4021639	Guajará
1306/2023	4021640	Manacapuru
1307/2023	4021645	Carauari
1308/2023	4021646	Tonantins
1311/2023	4021647	Tonantins
1312/2023	4021649	Carauari
1313/2023	4021650	Jutaí
1314/2023	4021651	Lábrea
1315/2023	4021652	Jutaí
1316/2023	4021653	Lábrea
1317/2023	4021654	Jutaí
1318/2023	4021655	Amaturá
1319/2023	4021656	Jutaí
1320/2023	4021657	Amaturá
1321/2023	4021659	Jutaí
1322/2023	4021660	Amaturá
1323/2023	4021662	Amaturá
1324/2023	4021663	Amaturá
1325/2023	4021664	Itapiranga
1326/2023	4021665	Jutaí
1327/2023	4021667	Tefé
1329/2023	4021669	Rio Preto da Eva
1330/2023	4021670	Jutaí
1331/2023	4021672	Jutaí
1332/2023	4021673	Novo Airão
1333/2023	4021675	Autazes
1334/2023	4021677	Guajará
1335/2023	4021678	Tefé
1336/2023	4021681	Autazes
1337/2023	4021683	Juruá



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2299524>

1338/2023	4021684	Careiro da Várzea
1341/2023	4021690	Alvarães
1342/2023	4021691	Uricurituba
1343/2023	4021692	Manacapuru
1344/2023	4021693	Tefé
1345/2023	4021694	Borba
1346/2023	4021695	Tonantins
1347/2023	4021697	Manacapuru
1348/2023	4021698	Lábrea
1349/2023	4021699	Lábrea
1350/2023	4021700	Manacapuru
1362/2023	4021701	Maraã
1363/2023	4021702	Tabatinga
1364/2023	4021703	Tabatinga
1365/2023	4021704	Tabatinga
1366/2023	4021705	Itacoatiara
1367/2023	4021706	Itacoatiara
1368/2023	4021708	Maraã
1369/2023	4021709	Autazes
1370/2023	4021710	Jutaí
1371/2023	4021712	Jutaí
1372/2023	4021713	Itapiranga
1373/2023	4021714	São Gabriel da Cachoeira
1374/2023	4021715	Juruá
1375/2023	4021716	Iranduba

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexos:

I – Nota Técnica Conjunta nº 3607491/2023 (4131483); e
II – Planilha – Obras canceladas, recursos e demais situações (4131485).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 11/07/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4147218** e o código CRC **OFC1E06D**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.003159/2023-90

SEI nº 4147218



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2299524>

2299524



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 3607491/2023

PROCESSO Nº 23034.016514/2023-90

INTERESSADO: LEO DE BRITO CHEFE DA ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 23034.016514/2023-90

INTERESSADO: LEO DE BRITO CHEFE DA ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1. ASSUNTO

1.1. Ofício nº 190/2023/DP2/GAB/SE/SE-MEC. Requerimentos de Informação (SEI 3605774), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Resolução CD/FNDE nº 3, de 23 de fevereiro de 2018;
- 2.2. Resolução CD/FNDE nº 4, de 4 de maio de 2020;
- 2.3. Resolução CD/FNDE nº 3, de 20 de abril de 2021;
- 2.4. Resolução CD/FNDE nº 16, de 30 de setembro de 2021;
- 2.5. Nota Técnica nº 2680858/2021/CODAN/CGEST/DIGAP; e
- 2.6. Nota Técnica nº 3211095/2022/COINF/CGEST/DIGAP.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Manifestação técnica das Coordenações-Gerais de Infraestrutura Educacional - CGEST e de Implementação e Monitoramento de Projetos Educacionais - CGIMP, vinculadas à Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - DIGAP do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, quanto aos pedidos de informações da demanda (SEI 3605774), na qual o Sr. Deputado Federal Amom Mandel requisita informações de 153 obras de construções ou reformas inacabadas ou paralisadas em unidades educacionais nos municípios do Estado do Amazonas.

3.2. Cumpre ressaltar que a Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos Gabinete do Ministro de Estado da Educação (ASPAR/GM/MEC) instou esse Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a se manifestar acerca do pleito, mediante o OFÍCIO Nº 1242/2023/ASPAR/GM/GM-MEC e OFÍCIO Nº 1604/2023/ASPAR/GM/GM-MEC, entretanto, dadas as lacunas constantes das informações apresentadas, esta Secretaria-Executiva observou a necessidade de complementação da manifestação dessa Autarquia, sobre cada uma das obras, nos seguintes pontos:

- a) Qual a causa da paralisação da obra?
- b) Qual o plano de atuação do governo atual para garantir a retomada da obra?
- c) Qual a previsão e quem são os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da obra?
- d) Existe investigação em andamento acerca da paralisação?
- e) Quais medidas estão sendo adotadas para a resolução da problemática?
- f) Há um cronograma para retomada das obras?
- g) Qual o custo estimado para finalização?
- h) Qual o plano de contingência para evitar que outras obras sejam paralisadas no futuro? e
- i) Como a prefeitura está atuando para garantir a entrega da obra e evitar o desperdício de dinheiro público?

4. CONSIDERAÇÕES

4.1. Inicialmente, registra-se que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE é responsável pela execução de políticas educacionais do Ministério da Educação - MEC, tendo como missão prestar assistência técnica e financeira aos entes federados e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos.

4.2. No âmbito de competência do FNDE, as transferências voluntárias para execução de obras de infraestrutura física são de responsabilidade da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - DIGAP, que por meio de suas Coordenações vinculadas, compete:

- a) Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional - CGEST coordenar as ações de infraestrutura educacional, estabelecer e supervisionar os padrões construtivos mínimos para os projetos de infraestrutura educacional e propor diretrizes e estratégias que contribuam para a melhoria contínua das ações voltadas para a infraestrutura educacional.
- b) Coordenação-Geral de Implementação e Monitoramento de Programas e Projetos Educacionais - CGIMP supervisionar as ações de monitoramento de programas e projetos educacionais afetos à Diretoria.

4.3. Importa esclarecer que a CGEST desenvolve ações direcionadas às obras educacionais inacabadas. Partindo desse aspecto, cabe esclarecer que o conceito do termo obra inacabada coube à CGEST/DIGAP a definição e normativo correlato, tendo sido estipulada em Nota Técnica, Nº 2680858/2021/CODAN/CGEST/DIGAP, no item 4.3, tendo sido conceituada como sendo a obra iniciada e não concluída dentro do prazo de vigência do instrumento de pactuação, seja ele Termo de Compromisso ou Convênio.

4.4. Por sua vez, compete à CGIMP desenvolver ações para as obras paralisadas, que são aquelas cujo instrumento está vigente, houve emissão de ordem de serviço e o ente beneficiário não registra a evolução na execução dos serviços.

4.5. Nesse contexto, como forma de prestação de informações à requisição de formulada pelo Sr. Deputado Federal Amom Mandel, os esclarecimentos serão referentes as situações de obras paralisadas e inacabadas, constantes nos municípios elencados no Ofício nº 190/2023/DP2/GAB/SE/SE-MEC, conforme segue:

4.5.1. Quanto ao item "a)" Qual a causa da paralisação da obra?

Preliminarmente, ressaltamos que é de responsabilidade do ente federado o preenchimento dos dados sobre a(s) obra(s) no Módulo de Monitoramento de Obras do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, com a inserção de documentos contemplados no Sistema, prestando informações fidedignas, a fim de possibilitar o acompanhamento e monitoramento das ações pactuadas, e ainda, identificar mensalmente o FNDE/MEC sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto conforme o previsto.

Diante do exposto, informamos que os motivos de paralisação de cada uma das obras, conforme tabelas abaixo:

Tabela 1. Motivos paralisação obras AM - Consolidado

Motivo da Paralisação	Nº de Obras
-----------------------	-------------

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2299524>



2299524

Abandono da empresa	14
Atraso no Pagamento Construtora	1
Contrato Rescindido	10
Falha na execução de serviços	2
Irregularidades na gestão anterior	1
Medidas Administrativas do Estado/Município	1
Outros	3
Paralisação por falta de pagamento à empresa executora	4
Questões Climáticas	2
Total Geral	38

Fonte SIMEC: Extração em 26/06/2023.

Tabela 2. Motivos paralisação obras AM - Por ID e cidades

ID	Município	UF	Tipo de paralisação pelo ente
31303	Autazes	AM	Abandono da empresa
1107058	Itamarati	AM	Falha na execução de serviços
1102137	Fonte Boa	AM	Contrato Rescindido
1086607	Tapauá	AM	Irregularidades na gestão anterior
1092028	Juruá	AM	Contrato Rescindido
1103012	Careiro	AM	Questões Climáticas
1085875	Eirunepé	AM	Abandono da empresa
1085876	Eirunepé	AM	Paralisação por falta de pagamento à empresa executora
1102895	Careiro	AM	Paralisação por falta de pagamento à empresa executora
1086814	Santo Antônio do Içá	AM	Abandono da empresa
1086805	Santo Antônio do Içá	AM	Abandono da empresa
1086608	Tapauá	AM	Falha na execução de serviços
25448	Manaus	AM	Outros
29686	Tefé	AM	Contrato Rescindido
1086361	Careiro	AM	Contrato Rescindido
27535	Manaus	AM	Medidas Administrativas do Estado/Município
1086733	Autazes	AM	Outros
1087298	São Gabriel da Cachoeira	AM	Abandono da empresa
25449	Manaus	AM	Contrato Rescindido
27709	Manaus	AM	Contrato Rescindido
25447	Manaus	AM	Contrato Rescindido
25412	Manaus	AM	Contrato Rescindido
1011022	Autazes	AM	Contrato Rescindido
1011023	Barcelos	AM	Abandono da empresa
1013257	Boa Vista do Ramos	AM	Abandono da empresa
1013261	Santo Antônio do Içá	AM	Abandono da empresa
1006204	Borba	AM	Atraso no Pagamento Construtora
1013260	Santo Antônio do Içá	AM	Abandono da empresa
1006206	Borba	AM	Outros
1097824	Santa Isabel do Rio Negro	AM	Abandono da empresa
1004130	Careiro	AM	Contrato Rescindido
1007180	Borba	AM	Abandono da empresa
1007181	Borba	AM	Abandono da empresa
1101996	Santo Antônio do Içá	AM	Abandono da empresa
1087301	São Gabriel da Cachoeira	AM	Paralisação por falta de pagamento à empresa executora
1087300	São Gabriel da Cachoeira	AM	Abandono da empresa
1107034	Itamarati	AM	Paralisação por falta de pagamento à empresa executora
1109649	Tabatinga	AM	Questões Climáticas

Fonte SIMEC: Extração em 26/06/2023

4.5.1.1. No que tange às obras inacabadas, esclarecemos que, diferentemente da paralisação das obras, não existe mais vínculo entre o FNDE e o Ente Federativo. Ou seja, não houve finalização das obras dentro do prazo de vigência dos instrumentos pactuados com esta Autarquia, conforme definição e normativo correlato, tendo sido estipulada em Nota Técnica nº 2680858/2021/CODAN/CGEST/DIGAP, no item 4.3.

4.5.1.2. As obras inacabadas que foram objeto de análise de prestação de contas técnica, tendo sido elaborado "Parecer Técnico de Obra Inacabada - Conclusivo", devidamente assinado em processo administrativo, serão tramitadas para a situação: **Inacabada - PC Técnica Concluída**, no Módulo Obras 2.0, do SIMEC.

Para obra Inacabada:

"A obra está sendo tramitada do status de "Inacabada" para "Inacabada - PC técnica concluída" em consonância com a NT nº 3211095/2022/Coinf/Cgest/Digap, de 31 de outubro de 2022, haja vista que o objeto pactuado não foi concluído pelo Ente Federativo, tendo sido a obra considerada Inacabada no SIMEC e o processo administrativo foi remetido para adoção das medidas pertinentes".

4.5.1.3. Diante do exposto, informamos que a situação das obras "Inacabadas" e "Inacabada - PC Técnica Concluídas" para cada uma das obras podem ser consultados na coluna "J" da planilha anexa, bem como de forma consolidada na tabela abaixo:

Tabela 3. Obras inacabadas por cidade

Município	Inacabada	Inacabada - PC Técnica Concluída
Alvarães	2	-
Atalaia do Norte	6	-
Amaturá	1	5
Anori	-	1
Autazes	1	9
Barcelos	1	-
Barreirinha	4	-
Benjamin Constant	1	-
Borba	2	2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2299524>



Caapiranga	-	1
Carauari	1	2
Careiro	-	1
Careiro da Várzea	1	-
Coari	-	7
Codajás	-	1
Eirunepé	1	1
Envira	2	1
Fonte Boa	2	1
Guajará	3	-
Iranduba	-	1
Itacoatiara	1	4
Itapiranga	1	1
Juruá	5	1
Jutai	-	13
Lábrea	-	4
Manacapuru	1	5
Manaus	-	2
Novo Airão	-	1
Novo Aripuanã	-	1
Pauini	-	1
Rio Preto da Eva	-	2
Santo Antônio do Içá	2	-
São Gabriel da Cachoeira	-	2
São Sebastião do Uatumã	-	1
Tabatinga	3	-
Tefé	-	1
Tonantins	1	4
Uarini	-	1
Urucurituba	1	2

Fonte SIMEC: Extração em 26/06/2023.

4.5.2.

Quanto ao item "B)" Qual o plano de atuação do governo atual para garantir a retomada da obra?

O governo federal lançou, em 13 de maio de 2023, a Medida Provisória nº 1.174/2023, que institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica. O instrumento prevê a possibilidade de repactuação de obras paralisadas e inacabadas. De maneira inédita, e como mais uma medida para auxiliar os entes na conclusão dos empreendimentos, o instrumento também prevê a atualização dos saldos remanescentes, o que possibilitará que valores estejam condizentes com a realidade.

É importante salientar que a MP será regulamentada por meio de decreto, o que deverá ocorrer nos próximos dias. Em adição, ressalta-se que a adesão ao Pacto será voluntária, portanto, caberá ao ente federativo demonstrar interesse via sistema. O FNDE não tem competência para impor nova pactuação.

4.5.3.

Quanto ao item "c)" Qual a previsão e quem são os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da obra?

Cumpre salientar que os gerenciamentos dos contratos para execução de obras celebrados entre os entes beneficiários e as empresas construtoras são de competência exclusiva do Ente beneficiado, sendo responsabilidade do gestor acompanhar a correta execução dos serviços, por meio do seu fiscal de obra, de modo a garantir o emprego dos recursos públicos dentro dos parâmetros legais, bem como aplicar as sanções necessárias, caso haja descumprimento contratual por parte da empresa contratada.

Esclarecemos, também, que cabe ao FNDE repassar recursos financeiros, editar normas complementares, prestar assistência técnica aos entes federados, além das atribuições inerentes à verificação da conformidade da aplicação dos referidos recursos às exigências do Programa por meio do SIMEC, ou de ações de verificação *in loco*, de acordo com as normas aplicáveis.

As obras devem ser concluídas dentro do prazo de vigência estabelecidos no pacto, sendo que o FNDE permite a prorrogação da vigência, mediante solicitação e justificativa, objetivando a efetivação da integra do bem à população.

4.5.4.

Quanto ao item "D)" Existe investigação em andamento acerca da paralisação?

No âmbito de monitoramento de obras não há processo de investigação em andamento. Ademais, reiteramos que as obras paralisadas, o instrumento pactuado se encontra vigente, houve emissão de ordem de serviço e o ente beneficiário não registra a evolução na execução dos serviços. A paralisação pode ocorrer por diversos motivos, mas o FNDE permite que o ente federado registre uma nova licitação e contratação, objetivando uma nova contratação e conclusão do empreendimento, para alcançar a finalidade pública, com a entrega do bem à sociedade. Assim, pelo fato de as obras poderem retomar e não terem sido identificados problemas graves, espera-se a finalização do bem, e a desnecessidade de instauração de Tomada de Contas Especial -TCE.

4.5.5.

Quanto ao item "e)" Quais as medidas estão sendo adotadas para a resolução da problemática?

Conforme explanado no item "b", o governo federal lançou, em 13 de maio de 2023, a Medida Provisória nº 1.174/2023, que Institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica.

4.5.6.

Quanto ao item "F" Há um cronograma para retomada de obras?

O decreto citado no item "b" trará prazos para o ente manifestar a adesão e para comprovar a retomada da obra. A Medida Provisória, por seu turno, prevê que a repactuação dos prazos para a execução das obras e dos serviços de engenharia, em qualquer hipótese, terá vigência máxima de vinte e quatro meses, e poderá ser prorrogada pelo FNDE uma vez por igual período.

4.5.7.

Quanto ao item "G" Qual o custo estimado para finalização?

A referida Medida Provisória, no seu Art. 6º estabelece que as repactuações de valores para as obras paralisadas e inacabadas que forem repactuadas observarão os limites percentuais estabelecidos no Anexo, aplicados sobre o valor correspondente à fração não executada da obra ou do serviço de engenharia, de acordo com as informações contidas no sistema informatizado de acompanhamento, corroborado pelo laudo técnico, acompanhado da anotação de responsabilidade técnica ou do registro de responsabilidade técnica, para atestar o estado atual da obra ou do serviço de engenharia inacabado ou paralisado.

4.5.8.

Quanto ao item "H" Qual o plano de contingência para evitar que outras obras sejam paralisadas no futuro?

O FNDE permanece aperfeiçoando suas atividades de monitoramento das obras e apoio aos entes federados, objetivando a redução de obras inacabadas ou paralisadas e a conclusão das que estão em execução, além de auxiliar os entes quanto à retomada das obras inacabadas, bem

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2299524>



2299524

como com o compromisso de atuar tempestivamente em relação à obrigação de prestar contas inerente aos recursos repassados pela Autarquia.

4.5.9. Quanto ao item "I" Como a prefeitura está atuando para garantir a entrega da obra e evitar o desperdício de dinheiro público?

Cabe aos entes federados executar as obras e ao FNDE o acompanhamento e monitoramento das execuções. Assim, a obra pactuada com recursos do FNDE e não concluída, ensejará a devolução de todos os valores repassados, no momento da prestação de contas, evitando-se prejuízo ao cofre público.

4.6. Ainda, quanto às informações já prestadas por esse FNDE no escopo da NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 3568321/2023 e da NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 3587005/2023, e seus respectivos anexos, encaminhadas ao Ministério da Educação mediante o Ofício nº 13195/2023/Asesp/Gabin-FNDE e Ofício nº 13716/2023/Asesp/Gabin-FNDE, bem como a solicitação de que devem ser organizadas por obra/creche referente, juntamente com as respostas das perguntas supracitadas e que as respostas a serem encaminhadas por esse FNDE devem, impreterivelmente, se dividir em duas, correspondendo, respectivamente, aos ofícios OFÍCIO Nº 1242/2023/ASPAR/GM/GM-MEC e OFÍCIO Nº 1604/2023/ASPAR/GM/GM-MEC, prestamos os esclarecimentos para cada um dos itens, repetindo as respostas às perguntas feitas no ofício, conforme segue:

4.6.1. Quanto ao Ofício nº 1604/2023/ASPAR/GM/GM-MEC

a) Qual a causa da paralisação das obras - Reiteramos que é de responsabilidade do ente federado o preenchimento dos dados sobre a(s) obra(s) no Módulo de Monitoramento de Obras do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, com a inserção de documentos contemplados no Sistema, prestando informações fidedignas, a fim de possibilitar o acompanhamento e monitoramento das ações pactuadas, e ainda, cientificar mensalmente o FNDE/MEC sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto conforme o previsto. Diante do exposto, informamos que os motivos de paralisação de cada uma das obras podem ser consultados na coluna "K" da planilha anexa.

b) Qual o plano de atuação do governo atual para garantir a retomada da obra e qual a previsão - reiteramos que o Governo Federal lançou, em 15 de maio de 2023, a Medida Provisória nº 1.174/2023, que instituiu o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica. O instrumento permite a repactuação de obras paralisadas e inacabadas, com correção do saldo, mediante manifestação da intenção pelo ente e cumpridas as condições técnicas para a retomada do empreendimento. Nada obstante, releva destacar que o normativo que regulamentará as diretrizes da Medida Provisória será publicado em breve e detalhará a forma de solicitação, prazos, bem como critérios necessários à aprovação da repactuação. As obras devem ser concluídas dentro do prazo de vigência estabelecidos no pacto.

c) Quem são os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento das obras - reiteramos que os gerenciamentos dos contratos para execução de obras celebrados entre os entes beneficiários e as empresas construtoras são de competência exclusiva do Ente beneficiado, sendo responsabilidade do gestor acompanhar a correta execução dos serviços, por meio do seu fiscal de obra, de modo a garantir o emprego dos recursos públicos dentro dos parâmetros legais, bem como aplicar as sanções necessárias, caso haja descumprimento contratual por parte da empresa contratada. Ao FNDE cabe repassar recursos financeiros, editar normas complementares, prestar assistência técnica aos entes federados, além das atribuições inerentes à verificação da conformidade da aplicação dos referidos recursos às exigências do Programa por meio do SIMEC, ou de ações de verificação *in loco*, de acordo com as normas aplicáveis.

d) Existe investigação em andamento sobre as obras paralisadas - Reiteramos que não há processo de investigação em andamento para as obras dos municípios citados. Ademais, reiteramos que as obras paralisadas, o instrumento pactuado se encontra vigente, houve emissão de ordem de serviço e o ente beneficiário não registra a evolução na execução dos serviços. A paralisação pode ocorrer por diversos motivos, mas o FNDE permite que o ente federado registre uma nova licitação e contratação, objetivando uma nova contratação e conclusão do empreendimento, para alcançar a finalidade pública, com a entrega do bem à sociedade. Assim, pelo fato de as obras poderem retomar e não terem sido identificados problemas graves, espera-se a finalização do bem, e a desnecessidade de instauração de Tomada de Contas Especial -TCE.

e) Qual o valor total do contrato e quanto já foi empenhado - o valor contrato diz respeito ao montante devido pelo município à empresa contratada, o valor empenhado se refere ao orçamento designado para a iniciativa, e o valor pago é referente ao efetivo repasse para a conta do instrumento, ou seja, o pagamento para a obra, esses valores poderão ser diferentes dos valores pactuados e que são devidos pelo FNDE, conforme indicado na planilha abaixo:

Tabela 4. Valores contratados x empenhados x pagos para obras paralisadas

ID	Município	UF	Situação da Obra	Valor Contrato - Empresa x Município	Valores Empenhados	Valores Pagos
31303	Autazes	AM	Paralisada	R\$ 12.814.346,32	R\$ 11.878.360,59	R\$ 5.915.367,11
1107058	Itamarati	AM	Paralisada	R\$ 3.507.000,00	R\$ 368.622,59	R\$ 496.093,86
1102137	Fonte Boa	AM	Paralisada	R\$ 1.916.377,33	R\$ 310.000,00	R\$ 287.263,83
1086607	Tapauá	AM	Paralisada	R\$ 1.601.131,12	R\$ 358.475,22	R\$ 477.966,96
1092028	Juruá	AM	Paralisada	R\$ 1.704.622,19	R\$ 597.505,89	R\$ 734.020,70
1103012	Careiro	AM	Paralisada	R\$ 1.886.606,72	R\$ 257.000,00	R\$ 689.619,32
1085875	Eirunepé	AM	Paralisada	R\$ 1.862.123,00	R\$ 466.001,68	R\$ 466.001,68
1085876	Eirunepé	AM	Paralisada	R\$ 1.860.634,99	R\$ 559.202,03	R\$ 1.025.203,71
1102895	Careiro	AM	Paralisada	R\$ 2.065.788,83	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
1086814	Santo Antônio do Içá	AM	Paralisada	R\$ 1.863.993,32	R\$ 652.402,35	R\$ 745.602,69
1086805	Santo Antônio do Içá	AM	Paralisada	R\$ 1.863.993,32	R\$ 335.521,21	R\$ 466.001,68
1086608	Tapauá	AM	Paralisada	R\$ 653.842,86	R\$ 98.551,40	R\$ 98.550,00
25448	Manaus	AM	Paralisada	R\$ 1.429.969,81	R\$ 1.452.130,86	R\$ 290.426,17
29686	Tefé	AM	Paralisada	R\$ 910.994,43	R\$ 1.021.166,95	R\$ 673.970,20
1086361	Careiro	AM	Paralisada	R\$ 789.509,62	R\$ 781.003,34	R\$ 781.003,34
27535	Manaus	AM	Paralisada	R\$ 3.737.080,14	R\$ 3.521.148,11	R\$ 528.172,21
1086733	Autazes	AM	Paralisada	R\$ 4.054.909,34	R\$ 1.064.689,15	R\$ 1.351.336,23
1087298	São Gabriel da Cachoeira	AM	Paralisada	R\$ 4.014.757,17	R\$ 614.243,74	R\$ 614.243,74
25449	Manaus	AM	Paralisada	R\$ 1.783.374,01	R\$ 1.783.374,01	R\$ 713.340,11
27709	Manaus	AM	Paralisada	R\$ 1.783.374,01	R\$ 1.783.374,01	R\$ 1.123.365,72
25447	Manaus	AM	Paralisada	R\$ 1.796.353,55	R\$ 1.796.353,56	R\$ 235.412,85
25412	Manaus	AM	Paralisada	R\$ 1.803.740,23	R\$ 1.803.740,22	R\$ 883.797,46
1011022	Autazes	AM	Paralisada	R\$ 1.763.766,66	R\$ 1.961.808,27	R\$ 588.542,49
1011023	Barcelos	AM	Paralisada	R\$ 1.942.654,91	R\$ 1.961.808,27	R\$ 941.605,03
1013257	Boa Vista do Ramos	AM	Paralisada	R\$ 1.775.197,02	R\$ 1.961.808,27	R\$ 725.869,06
1013261	Santo Antônio do Içá	AM	Paralisada	R\$ 1.291.811,99	R\$ 1.293.752,63	R\$ 465.750,95
1006204	Borba	AM	Paralisada	R\$ 735.932,07	R\$ 1.293.752,63	R\$ 840.939,21
1013260	Santo Antônio do Içá	AM	Paralisada	R\$ 1.291.811,99	R\$ 1.293.752,63	R\$ 401.063,32
	Borba	AM	Paralisada	R\$ 1.293.752,62	R\$ 1.233.474,76	R\$ 517.501,05
	Ita Isabel do Rio Negro	AM	Paralisada	R\$ 1.557.796,99	R\$ 233.669,55	R\$ 280.403,46

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2299524>



2299524

1004130	Careiro	AM	Paralisada	R\$ 497.669,77	R\$ 509.999,98	R\$ 300.899,99
1007180	Borba	AM	Paralisada	R\$ 250.057,45	R\$ 509.563,01	R\$ 351.583,21
1007181	Borba	AM	Paralisada	R\$ 409.692,54	R\$ 509.554,40	R\$ 254.777,20
1101996	Santo Antônio do Içá	AM	Paralisada	R\$ 687.225,57	R\$ 145.614,00	R\$ 200.702,34
1087301	São Gabriel da Cachoeira	AM	Paralisada	R\$ 590.703,53	R\$ 90.321,96	R\$ 90.321,96
1087300	São Gabriel da Cachoeira	AM	Paralisada	R\$ 590.703,53	R\$ 90.321,96	R\$ 90.321,96
1107034	Itamarati	AM	Paralisada	R\$ 956.373,73	R\$ 68.929,35	R\$ 68.929,35
1109649	Tabatinga	AM	Paralisada	R\$ 1.030.948,05	R\$ 68.929,35	R\$ 132.690,69
Totais				R\$ 72.370.620,73	R\$ 45.069.927,93	R\$ 25.188.660,84

Fonte SIMEc: Extração em 26/06/2023

f) Montante investido - Na planilha abaixo, considerando as 38 obras paralisadas, há a indicação do valor pactuado, ou seja, a soma total que será investida e o valor já pago, que diz respeito ao efetivamente repassado, conforme segue:

Tabela 5. Valor investimento e Valor Pago

ID	Município	UF	Situação da Obra	Valores Pactuados	Valores Pagos
31303	Autazes	AM	Paralisada	R\$ 11.878.360,59	R\$ 5.915.367,11
1107058	Itamarati	AM	Paralisada	R\$ 3.307.292,41	R\$ 496.093,86
1102137	Fonte Boa	AM	Paralisada	R\$ 1.915.092,18	R\$ 287.263,83
1086607	Tapauá	AM	Paralisada	R\$ 1.707.024,88	R\$ 477.966,96
1092028	Juruá	AM	Paralisada	R\$ 1.707.024,88	R\$ 734.020,70
11103012	Careiro	AM	Paralisada	R\$ 1.915.092,18	R\$ 689.619,32
1085875	Eirunepé	AM	Paralisada	R\$ 1.864.006,72	R\$ 466.001,68
1085876	Eirunepé	AM	Paralisada	R\$ 1.864.006,72	R\$ 1.025.203,71
1102895	Careiro	AM	Paralisada	R\$ 2.067.493,39	R\$ 340.000,00
1086814	Santo Antônio do Içá	AM	Paralisada	R\$ 1.864.006,72	R\$ 745.602,69
1086805	Santo Antônio do Içá	AM	Paralisada	R\$ 1.864.006,72	R\$ 466.001,68
1086608	Tapauá	AM	Paralisada	R\$ 657.000,00	R\$ 98.550,00
25448	Manaus	AM	Paralisada	R\$ 1.452.130,86	R\$ 290.426,17
29686	Tefé	AM	Paralisada	R\$ 1.021.166,95	R\$ 673.970,20
1086361	Careiro	AM	Paralisada	R\$ 1.323.734,48	R\$ 781.003,34
27535	Manaus	AM	Paralisada	R\$ 3.521.148,11	R\$ 528.172,21
1086733	Autazes	AM	Paralisada	R\$ 4.094.958,25	R\$ 1.351.336,23
1087298	São Gabriel da Cachoeira	AM	Paralisada	R\$ 4.094.958,25	R\$ 614.243,74
25449	Manaus	AM	Paralisada	R\$ 1.783.374,01	R\$ 713.340,11
27709	Manaus	AM	Paralisada	R\$ 1.783.374,01	R\$ 1.123.365,72
25447	Manaus	AM	Paralisada	R\$ 1.796.353,56	R\$ 235.412,85
25412	Manaus	AM	Paralisada	R\$ 1.803.740,23	R\$ 883.797,46
1011022	Autazes	AM	Paralisada	R\$ 1.961.808,27	R\$ 588.542,49
1011023	Barcelos	AM	Paralisada	R\$ 1.961.808,27	R\$ 941.605,03
1013257	Boa Vista do Ramos	AM	Paralisada	R\$ 1.961.808,27	R\$ 725.869,06
1013261	Santo Antônio do Içá	AM	Paralisada	R\$ 1.293.752,63	R\$ 465.750,95
1006204	Borba	AM	Paralisada	R\$ 1.293.752,63	R\$ 840.939,21
1013260	Santo Antônio do Içá	AM	Paralisada	R\$ 1.293.752,63	R\$ 401.063,32
1006206	Borba	AM	Paralisada	R\$ 1.293.752,63	R\$ 517.501,05
1097824	Santa Isabel do Rio Negro	AM	Paralisada	R\$ 1.557.796,99	R\$ 280.403,46
1004130	Careiro	AM	Paralisada	R\$ 509.999,98	R\$ 300.899,99
1007180	Borba	AM	Paralisada	R\$ 509.563,01	R\$ 351.583,21
1007181	Borba	AM	Paralisada	R\$ 509.554,40	R\$ 254.777,20
1101996	Santo Antônio do Içá	AM	Paralisada	R\$ 688.604,23	R\$ 200.702,34
1087301	São Gabriel da Cachoeira	AM	Paralisada	R\$ 602.146,42	R\$ 90.321,96
1087300	São Gabriel da Cachoeira	AM	Paralisada	R\$ 602.146,42	R\$ 90.321,96
1107034	Itamarati	AM	Paralisada	R\$ 885.490,96	R\$ 68.929,35
1109649	Tabatinga	AM	Paralisada	R\$ 884.604,59	R\$ 132.690,69
Totais				R\$ 73.095.688,43	R\$ 25.188.660,84

Fonte SIMEc: Extração em 26/06/2023

g) Status de execução - além das 38 obras canceladas, conforme tabela 2. Motivos paralisação obras AM - Por ID e cidades, apresentamos os demais status de execução de cada uma das obras pactuadas com os municípios constantes dos requerimentos do Ofício nº 1604/2023/ASPAR/GM/GM-MEC, conforme tabela abaixo:

Tabela 6. Valor investimento e Valor Pago

Demais situações das obras - municípios específicos AM		
Situação	Nº de Obras	
Cancelada - PC Técnica Concluída	152	
Concluída	167	
Contratação	11	
Em Reformulação	6	
Execução	87	
Inacabada	51	
Inacabada - PC Técnica Concluída	105	
Licitação	10	
Obra Cancelada	142	
Planejamento pelo proponente	3	
Total Geral	734	

Fonte SIMEc: Extração em 26/06/2023

Ademais, salientamos que cada uma das 734 obras pode ser consultadas de maneira detalhada na Planilha anexa (SEI 3611630) - aba: demais situações - coluna H.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2299524>



h) Possíveis soluções para retomada - reiteramos que houve a criação de um projeto de conclusão das obras do governo federal, efetivado mediante à Medida Provisória nº 1.174, de 12 de maio de 2023, publicada em 15/05/2023, que institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica. O pacto de retomada de obras vale para todas as obras paralisadas ou inacabadas da Educação Básica, que abrange o Ensino Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. Todas as obras de educação básica com status de paralisadas e inacabadas no SIMEC, até a data de 15/05/2023, são passíveis de serem retomadas e repactuadas nos termos da citada MP. Para a repactuação há necessidade de solicitação pelo ente federado, bem como a entrega dos documentos necessários previstos no art. 9º § 1º, que passarão por análises técnica do FNDE. Nos próximos dias, será publicado, um Decreto regulamentando a Medida Provisória e dando mais detalhes, como forma de solicitação, critérios para aprovação, entre outros.

4.6.2. Quanto ao Ofício nº 1242/2023/ASPAR/GM/GM-MEC.

a) Qual a causa da paralisação das obras - Reiteramos que é de responsabilidade do ente federado o preenchimento dos dados sobre a(s) obra(s) no Módulo de Monitoramento de Obras do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, com a inserção de documentos contemplados no Sistema, prestando informações fidedignas, a fim de possibilitar o acompanhamento e monitoramento das ações pactuadas, e ainda, cientificar mensalmente o FNDE/MEC sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto conforme o previsto. Diante do exposto, informamos que os motivos de paralisação de cada uma das obras podem ser consultados na coluna "K" da planilha anexa.

b) Qual o plano de atuação do governo atual para garantir a retomada da obra e qual a previsão - reiteramos que o Governo Federal lançou, em 15 de maio de 2023, a Medida Provisória nº 1.174/2023, que institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica. O instrumento permite a repactuação de obras paralisadas e inacabadas, com correção do saldo, mediante manifestação da intenção pelo ente e cumpridas as condições técnicas para a retomada do empreendimento. Nada obstante, releva destacar que o normativo que regulamentará as diretrizes da Medida Provisória será publicado em breve e detalhará a forma de solicitação, prazos, bem como critérios necessários à aprovação da repactuação. As obras devem ser concluídas dentro do prazo de vigência estabelecidos no pacto.

c) Quem são os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento das obras - reiteramos que os gerenciamentos dos contratos para execução de obras celebrados entre os entes beneficiários e as empresas construtoras são de competência exclusiva do Ente beneficiado, sendo responsabilidade do gestor acompanhar a correta execução dos serviços, por meio do seu fiscal de obra, de modo a garantir o emprego dos recursos públicos dentro dos parâmetros legais, bem como aplicar as sanções necessárias, caso haja descumprimento contratual por parte da empresa contratada. Ao FNDE cabe repassar recursos financeiros, editar normas complementares, prestar assistência técnica aos entes federados, além das atribuições inerentes à verificação da conformidade da aplicação dos referidos recursos às exigências do Programa por meio do SIMEC, ou de ações de verificação *in loco*, de acordo com as normas aplicáveis.

d) Existe investigação em andamento sobre as obras paralisadas - Reiteramos que não há processo de investigação em andamento para as obras dos municípios citados. Ademais, reiteramos que as obras paralisadas, o instrumento pactuado se encontra vigente, houve emissão de ordem de serviço e o ente beneficiário não registra a evolução na execução dos serviços. A paralisação pode ocorrer por diversos motivos, mas o FNDE permite que o ente federado registre uma nova licitação e contratação, objetivando uma nova contratação e conclusão do empreendimento, para alcançar a finalidade pública, com a entrega do bem à sociedade. Assim, pelo fato de as obras poderem retomar e não terem sido identificados problemas graves, espera-se a finalização do bem, e a desnecessidade de instauração de Tomada de Contas Especial -TCE.

e) Qual o valor total do contrato e quanto já foi empenhado

Tabela 7. Valores contratados x empenhados x pagos para obras paralisadas

ID	Município	UF	Situação da Obra	Valor Contrato - Empresa x Município	Valores Empenhados	Valores Pagos
31303	Autazes	AM	Paralisada	R\$ 12.814.346,32	R\$ 11.878.360,59	R\$ 5.915.367,11
1107058	Itamarati	AM	Paralisada	R\$ 3.507.000,00	R\$ 368.622,59	R\$ 496.093,86
1102137	Fonte Boa	AM	Paralisada	R\$ 1.916.377,33	R\$ 310.000,00	R\$ 287.263,83
1086607	Tapauá	AM	Paralisada	R\$ 1.601.131,12	R\$ 358.475,22	R\$ 477.966,96
1092028	Juruá	AM	Paralisada	R\$ 1.704.622,19	R\$ 597.505,89	R\$ 734.020,70
1103012	Careiro	AM	Paralisada	R\$ 1.886.606,72	R\$ 257.000,00	R\$ 689.619,32
1085875	Eirunepé	AM	Paralisada	R\$ 1.862.123,00	R\$ 466.001,68	R\$ 466.001,68
1085876	Eirunepé	AM	Paralisada	R\$ 1.860.634,99	R\$ 559.202,03	R\$ 1.025.203,71
1102895	Careiro	AM	Paralisada	R\$ 2.065.788,83	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
1086814	Santo Antônio do Içá	AM	Paralisada	R\$ 1.863.993,32	R\$ 652.402,35	R\$ 745.602,69
1086805	Santo Antônio do Içá	AM	Paralisada	R\$ 1.863.993,32	R\$ 335.521,21	R\$ 466.001,68
1086608	Tapauá	AM	Paralisada	R\$ 653.842,86	R\$ 98.551,40	R\$ 98.550,00
25448	Manaus	AM	Paralisada	R\$ 1.429.969,81	R\$ 1.452.130,86	R\$ 290.426,17
29686	Tefé	AM	Paralisada	R\$ 910.994,43	R\$ 1.021.166,95	R\$ 673.970,20
1086361	Careiro	AM	Paralisada	R\$ 789.509,62	R\$ 781.003,34	R\$ 781.003,34
27535	Manaus	AM	Paralisada	R\$ 3.737.080,14	R\$ 3.521.148,11	R\$ 528.172,21
1086733	Autazes	AM	Paralisada	R\$ 4.054.909,34	R\$ 1.064.689,15	R\$ 1.351.336,23
1087298	São Gabriel da Cachoeira	AM	Paralisada	R\$ 4.014.757,17	R\$ 614.243,74	R\$ 614.243,74
25449	Manaus	AM	Paralisada	R\$ 1.783.374,01	R\$ 1.783.374,01	R\$ 713.340,11
27709	Manaus	AM	Paralisada	R\$ 1.783.374,01	R\$ 1.783.374,01	R\$ 1.123.365,72
25447	Manaus	AM	Paralisada	R\$ 1.796.353,55	R\$ 1.796.353,56	R\$ 235.412,85
25412	Manaus	AM	Paralisada	R\$ 1.803.740,23	R\$ 1.803.740,22	R\$ 883.797,46
1011022	Autazes	AM	Paralisada	R\$ 1.763.766,66	R\$ 1.961.808,27	R\$ 588.542,49
1011023	Barcelos	AM	Paralisada	R\$ 1.942.654,91	R\$ 1.961.808,27	R\$ 941.605,03
1013257	Boa Vista do Ramos	AM	Paralisada	R\$ 1.775.197,02	R\$ 1.961.808,27	R\$ 725.869,06
1013261	Santo Antônio do Içá	AM	Paralisada	R\$ 1.291.811,99	R\$ 1.293.752,63	R\$ 465.750,95
1006204	Borba	AM	Paralisada	R\$ 735.932,07	R\$ 1.293.752,63	R\$ 840.939,21
1013260	Santo Antônio do Içá	AM	Paralisada	R\$ 1.291.811,99	R\$ 1.293.752,63	R\$ 401.063,32
1006206	Borba	AM	Paralisada	R\$ 1.293.752,62	R\$ 1.233.474,76	R\$ 517.501,05
1097824	Santa Isabel do Rio Negro	AM	Paralisada	R\$ 1.557.796,99	R\$ 233.669,55	R\$ 280.403,46
1004130	Careiro	AM	Paralisada	R\$ 497.669,77	R\$ 509.999,98	R\$ 300.899,99
1007180	Borba	AM	Paralisada	R\$ 250.057,45	R\$ 509.563,01	R\$ 351.583,21
1007181	Borba	AM	Paralisada	R\$ 409.692,54	R\$ 509.554,40	R\$ 254.777,20
Santo Antônio do Içá		AM	Paralisada	R\$ 687.225,57	R\$ 145.614,00	R\$ 200.702,34
o Gabriel da Cachoeira		AM	Paralisada	R\$ 590.703,53	R\$ 90.321,96	R\$ 90.321,96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2299524>

2299524

1087300	São Gabriel da Cachoeira	AM	Paralisada	R\$ 590.703,53	R\$ 90.321,96	R\$ 90.321,96
1107034	Itamarati	AM	Paralisada	R\$ 956.373,73	R\$ 68.929,35	R\$ 68.929,35
1109649	Tabatinga	AM	Paralisada	R\$ 1.030.948,05	R\$ 68.929,35	R\$ 132.690,69
Totais				R\$ 72.370.620,73	R\$ 45.069.927,93	R\$ 25.188.660,84

Fonte SIMEC: Extração em 26/06/2023

f) Montante investido; Na planilha abaixo, considerando as 38 obras paralisadas, há a indicação do valor pactuado, ou seja, a soma total que será investida e o valor já pago, que diz respeito ao efetivamente repassado, conforme segue:

Tabela 8. Valor investimento e Valor Pago

ID	Município	UF	Situação da Obra	Valores Pactuados	Valores Pagos
31303	Autazes	AM	Paralisada	R\$ 11.878.360,59	R\$ 5.915.367,11
1107058	Itamarati	AM	Paralisada	R\$ 3.307.292,41	R\$ 496.093,86
1102137	Fonte Boa	AM	Paralisada	R\$ 1.915.092,18	R\$ 287.263,83
1086607	Tapauá	AM	Paralisada	R\$ 1.707.024,88	R\$ 477.966,96
1092028	Juruá	AM	Paralisada	R\$ 1.707.024,88	R\$ 734.020,70
1103012	Careiro	AM	Paralisada	R\$ 1.915.092,18	R\$ 689.619,32
1085875	Eirunepé	AM	Paralisada	R\$ 1.864.006,72	R\$ 466.001,68
1085876	Eirunepé	AM	Paralisada	R\$ 1.864.006,72	R\$ 1.025.203,71
1102895	Careiro	AM	Paralisada	R\$ 2.067.493,39	R\$ 340.000,00
1086814	Santo Antônio do Içá	AM	Paralisada	R\$ 1.864.006,72	R\$ 745.602,69
1086805	Santo Antônio do Içá	AM	Paralisada	R\$ 1.864.006,72	R\$ 466.001,68
1086608	Tapauá	AM	Paralisada	R\$ 657.000,00	R\$ 98.550,00
25448	Manaus	AM	Paralisada	R\$ 1.452.130,86	R\$ 290.426,17
29686	Tefé	AM	Paralisada	R\$ 1.021.166,95	R\$ 673.970,20
1086361	Careiro	AM	Paralisada	R\$ 1.323.734,48	R\$ 781.003,34
27535	Manaus	AM	Paralisada	R\$ 3.521.148,11	R\$ 528.172,21
1086733	Autazes	AM	Paralisada	R\$ 4.094.958,25	R\$ 1.351.336,23
1087298	São Gabriel da Cachoeira	AM	Paralisada	R\$ 4.094.958,25	R\$ 614.243,74
25449	Manaus	AM	Paralisada	R\$ 1.783.374,01	R\$ 713.340,11
27709	Manaus	AM	Paralisada	R\$ 1.783.374,01	R\$ 1.123.365,72
25447	Manaus	AM	Paralisada	R\$ 1.796.353,56	R\$ 235.412,85
25412	Manaus	AM	Paralisada	R\$ 1.803.740,23	R\$ 883.797,46
1011022	Autazes	AM	Paralisada	R\$ 1.961.808,27	R\$ 588.542,49
1011023	Barcelos	AM	Paralisada	R\$ 1.961.808,27	R\$ 941.605,03
1013257	Boa Vista do Ramos	AM	Paralisada	R\$ 1.961.808,27	R\$ 725.869,06
1013261	Santo Antônio do Içá	AM	Paralisada	R\$ 1.293.752,63	R\$ 465.750,95
1006204	Borba	AM	Paralisada	R\$ 1.293.752,63	R\$ 840.939,21
1013260	Santo Antônio do Içá	AM	Paralisada	R\$ 1.293.752,63	R\$ 401.063,32
1006206	Borba	AM	Paralisada	R\$ 1.293.752,63	R\$ 517.501,05
1097824	Santa Isabel do Rio Negro	AM	Paralisada	R\$ 1.557.796,99	R\$ 280.403,46
1004130	Careiro	AM	Paralisada	R\$ 509.999,98	R\$ 300.899,99
1007180	Borba	AM	Paralisada	R\$ 509.563,01	R\$ 351.583,21
1007181	Borba	AM	Paralisada	R\$ 509.554,40	R\$ 254.777,20
1101996	Santo Antônio do Içá	AM	Paralisada	R\$ 688.604,23	R\$ 200.702,34
1087301	São Gabriel da Cachoeira	AM	Paralisada	R\$ 602.146,42	R\$ 90.321,96
1087300	São Gabriel da Cachoeira	AM	Paralisada	R\$ 602.146,42	R\$ 90.321,96
1107034	Itamarati	AM	Paralisada	R\$ 885.490,96	R\$ 68.929,35
1109649	Tabatinga	AM	Paralisada	R\$ 884.604,59	R\$ 132.690,69
Totais				R\$ 73.095.688,43	R\$ 25.188.660,84

Fonte SIMEC: Extração em 26/06/2023

g) Status de execução - além das 38 obras canceladas, conforme tabela 2. Motivos paralisação obras AM - Por ID e cidades, apresentamos os demais status de execução de cada uma das obras pactuadas com os municípios constantes dos requerimentos do Ofício nº 1604/2023/ASPAR/GM/GM-MEC, conforme tabela abaixo:

Tabela 9. Valor investimento e Valor Pago

Demais situações das obras - municípios específicos AM		
Situação	Nº de Obras	
Cancelada - PC Técnica Concluída	152	
Concluída	167	
Contratação	11	
Em Reformulação	6	
Execução	87	
Inacabada	51	
Inacabada - PC Técnica Concluída	105	
Licitação	10	
Obra Cancelada	142	
Planejamento pelo proponente	3	
Total Geral	734	

Fonte SIMEC: Extração em 26/06/2023

Ademais, salientamos que cada uma das 734 obras pode ser consultadas de maneira detalhada na Planilha anexa (SEI 3611630) - aba: demais situações - coluna H.

h) Possíveis soluções para retomada - reiteramos que houve a criação de um projeto de conclusão das obras do governo federal, efetivado mediante à Medida Provisória nº 1.174, de 12 de maio de 2023, publicada em 15/05/2023, que institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica. O pacto de retomada de obras vale para todas as obras paralisadas ou

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2299524>



inacabadas da Educação Básica, que abrange o Ensino Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. Todas as obras de educação básica com status de paralisadas e inacabadas no SIMEC, até a data de 15/05/2023, são passíveis de serem retomadas e repactuadas nos termos da citada MP. Para a repactuação há necessidade de solicitação pelo ente federado, bem como a entrega dos documentos necessários previstos no art. 9º § 1º, que passarão por análises técnica do FNDE. Nos próximos dias, será publicado, um Decreto regulamentando a Medida Provisória e dando mais detalhes, como forma de solicitação, critérios para aprovação, entre outros.

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 5.1. Planilha - Obras inacabadas (SEI 3568328).
- 5.2. Planilha - Obras canceladas, valores e demais situações de obras dos municípios requerentes do AM (SEI 3611630).

6. CONCLUSÃO

- 6.1. Diante do exposto, submetemos a presente Nota Técnica Conjunta à Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - DIGAP, para consideração superior.

Estêvão Perpétuo Martins
Coordenador-Geral de Infraestrutura Educacional – Substituto.

Olímpio Durães Soares
Coordenador-Geral de Implementação e Monitoramento de Programas e Projetos Educacionais

De acordo. Encaminhe-se à Presidência do FNDE.

Flávia de Holanda Schmidt
Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação - MEC.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
Presidente do FNDE



Documento assinado eletronicamente por **OLÍMPIO DURÃES SOARES**, Coordenador(a)-Geral de Implementação e Monitoramento de Projetos Educacionais, em 27/06/2023, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESTEVAO PERPETUO MARTINS**, Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura Educacional, Substituto(a), em 27/06/2023, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA DE HOLANDA SCHMIDT**, Diretor(a) de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais, em 28/06/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA**, Presidente, em 29/06/2023, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3607491** e o código CRC **13D5EAEB**.

